

da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A manifestação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

# Procuradoria Geral do Estado

<b>GABINETE DO PROCURADOR GERAL</b>
<b> Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 22-6-2021</b>
Processo PGE/CE 18704-678554/2005 <p>Interessado: Centro de Estudos da PGE</p> Assunto: Locação de imóveis - Rua Pamplona, 227 - 3º andar
Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de aditamento do contrato de locação do 3º andar do imóvel situado na Rua Pamplona, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, que abriga instalações da Biblioteca da Escola Superior da PGE (Contrato PGE 01/2002).
<b> Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 22-6-2021</b>
Processo PGE/CE 17040-452612/2006 <p>Interessado: Centro de Estudos da PGE</p> Assunto: Locação de imóveis localizados na Rua Pamplona, 227 - 2º andar para instalação da Escola Superior
Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de aditamento do contrato de locação do 2º andar, do imóvel situado na Rua Pamplona, 227, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, onde se encontram instaladas algumas Unidades desta PGE, desde que observadas as recomendações contidas na Resolução PGE 26, de 29-08-2016.
<b> Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 22-6-2021</b>
Processo PGE/CE 17040-326848/2016 <p>Interessado: Centro de Estudos da PGE</p> Assunto: Locação de imóveis - Rua Pamplona, 227 - 10º andar
Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de aditamento do contrato de locação do 10º andar do imóvel situado na Rua Pamplona, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, que abriga instalações do Centro de Estudos da PGE (Contrato PGE 18/2016).
<b>CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>
<b> Comunicado</b>
Extrato da Ata da 9ª Sessão Ordinária — Biênio 2021/2022 <p>Data da Realização: 22-06-2021</p> Processo: 18577-403682/2019 <p>Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado</p> Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar - Recurso Relator: Conselheiro Frederico Jose Fernandes de Athayde Retirado de pauta com pedido de vista do Conselheiro Vinicius Lima de Castro.
Processo: 18577-460913/2018 <p>Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado</p> Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar Relator: Conselheiro Levi de Mello
Deliberação CPGE 015/06/2021 — O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator, opinar pela absolvição da processada, vencidos os Conselheiros Adalberto Robert Alves, Frederico Jose Fernandes de Athayde, Maria de Lourdes D’Arce Pinheiro, Mariana Rosada Pantano e Bruno Maciel dos Santos, que opinaram pela imposição da pena de suspensão de 15 dias à processada, nos termos da proposta apresentada pela Corregedoria.
Processo: PGE-EXP-2021/20507 <p>Interessado: Procuradoria Geral do Estado</p> Assunto: Procedimento para escolha do Ouvidor Geral da PGE — biênio 2021/2022 (art. 69 da LC 1.270/2015).
Deliberação CPGE 016/06/2021 — O Conselho deliberou pela indicação dos seguintes Procuradores do Estado para compor lista triplíce que será encaminhada à Procuradora Geral do Estado para designação do Ouvidor da PGE, nos termos do artigo 69 da LC 1.270/2015: <ul style="list-style-type: none"><li>- Dra. Regina Maria Sartori (11 votos)</li> <li>- Dra. Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande (01 voto)</li></ul>
<b>CENTRO DE ESTUDOS</b>
<b> Comunicado</b>
O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 76 inscrições para participarem do “II Ciclo de Debates Sobre a Nova Lei de Licitações - A aplicação da NLLC aos contratos de concessão.”, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 24-06-2021, das 10h às 11h30, via Microsoft Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas: <ol style="list-style-type: none"><li>Inscrições Deferidas: <ol style="list-style-type: none"><li>Akira Kawatoko</li> <li>Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro</li> <li>Ambrozia Maria da Silva de Souza</li> <li>Ana Carolina de Moraes Oliveira</li> <li>Anderson Pedro da Silva</li> <li>Bruno Betti Costa</li> <li>Caio Augusto Nunes de Carvalho</li> <li>Caio Cesar Alves Ferreira Ramos</li> <li>Carlos Eduardo Teixeira Braga</li> <li>Carlos Jose Teixeira de Toledo</li> <li>Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte</li> <li>Christiane Mina Falsarella</li> <li>Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva</li> <li>Claudia Aparecida Cimardi</li> <li>Claudia Mara Arantes da Silva</li> <li>Claudia Renata Santos</li> <li>Cristiana Correa Conde Faldini</li> <li>Cynthia Pollyanna de Faria Franco</li> <li>Daiane de Fatima Giacomeli</li> <li>Danae Dal Bianco</li> <li>Daniel de Oliveira Pontes</li> <li>Daniella Sampaio Belucci Talhati</li> <li>Decio Grisi Filho</li> <li>Diana Loureiro Paiva de Castro</li> <li>Dulce Myriam Cacapava Franca Hibide Claver</li> <li>Edson Marcelo Veloso Donardi</li> <li>Eliana de Fatima Unzer</li> <li>Fabia Mie Kina</li> <li>Fabio Andre Uema Oliveira</li> <li>Gilvania Andrade Cavalcante</li> <li>Graziella Moliterni Benvenuti</li> <li>Henrique Portela Oliveira</li> <li>Ivan Zentei Arakaki</li> <li>Jesaias da Rocha Sampaio</li> <li>Ji Na Park</li> <li>Joao Cesar Barbieri Bedran de Castro</li> <li>Jose Luiz Borges de Queiroz</li> <li>Josi Cristina Soriano Ribeiro</li></ol></li></ol>

39. Julia Maria Plenamente Silva
40. Julio Rogerio Almeida de Souza
41. Levi de Mello
42. Lucas Elias Carrenho de Moraes
43. Lucas Leite Alves
44. Luciana Augusta Sanchez
45. Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini
46. Luciana Simone Simonato Fernandes
47. Luiz Fernando Roberto
48. Marcel Felipe Moitinho Torres
49. Marcela Coutinho Albertin
50. Marcello Garcia
51. Marcia de Oliveira Ferreira Aparicio
52. Marcio Luiz Losilla Gouveia Junior
53. Margaret Viana
54. Maria Cecilia Fontana Saez
55. Maria Cristina Mikami de Oliveira
56. Maria Helena Alonson D Andrea
57. Marina Benevides Soares
58. Matheus Alves Nascimento
59. Michele Daiana Donda dos Santos
60. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins
61. Monica Mayumi Eguchi
62. Murilo Vicentin Siquelli
63. Paula Cristina Rigueiro Barbosa
64. Paulo de Tarso Neri
65. QUITERIO GRIGORIO SILVA
66. Rafael Camargo Trida
67. Reinaldo Passos de Almeida
68. Renato de Aquino
69. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
70. Rosana Dantas dos Santos
71. Sabrina Ferreira Novis de Moraes
72. Soraya Lima do Nascimento
73. Thais Lima de Souza Godinho da Silva
74. Thamy Kawai Marcos
75. Thiago Mesquita Nunes
76. Thiago Parangaba de Farias

**Comunicado**

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 65 inscrições para participarem do “Decreto 64.790/2020: a Central de Dados do Estado de São Paulo - CDESP e o papel do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações”, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 23-06-2021, das 11h às 12h, via Microsoft Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

Inscrições Deferidas:

1. Adriana Ruiz Vicentin
2. Alexandre Bento dos Reis
3. Ana Paula Manenti dos Santos
4. Andrea Correa Franco
5. Anna Carolina Oliveira Vello
6. Beatriz Miranda
7. Bruna Tapie Gabrielli
8. Bruno Lopes Megna
9. Carlos Eduardo Teixeira Braga
10. Carolina Kiraly Sanchez
11. Cecilia Fernandes Nobrega
12. Celso Luiz Bini Fernandes
13. Daiane de Fatima Giacomeli
14. Diana Loureiro Paiva de Castro
15. Eduardo Martelini Daher
16. Eduardo Walmisley Soares Carneiro
17. Evelynn Cury Barros de Almeida
18. Fabio Moreira Cruz
19. Fabio Trabold Gastaldo
20. Fernanda
21. Gilmar de Lima Moreira
22. Guilherme Malaguti Spina
23. Ivan Zentei Arakaki
24. Izadora Rodrigues Normando Simoes
25. Janaina Schoenmaker
26. Jocélia de Almeida Castilho
27. Jose Luiz de Freitas
28. Juliana Vieira Mielli
29. Julio Rogerio Almeida de Souza
30. Lais Sales do Prado e Silva
31. Laura Baracat Bedicks
32. Leonardo Gulin de Souza
33. Levi de Mello
34. Lia Cruz Moura
35. Luciana Augusta Sanchez
36. Luzia Cristina de Castro
37. Marcela Coutinho Albertin
38. Marcello Garcia
39. Marcia Ramos dos Santos
40. Marcos Cesar Mozol
41. Marcos Roberto Duarte Batista
42. Maria de Lourdes D Arce Pinheiro
43. Mariana Reis Fortes
44. Marielen Alessandra dos Reis Baba
45. Michelli Rejane Borges da Silva
46. Monica Mayumi Eguchi
47. Nelly Lopes Riemma
48. Nelson Garcia Perandréa
49. Nívea Filippi
50. Priscila Damares Russo
51. Rafael Camargo Trida
52. Renato de Aquino
53. Renato de Miranda Fontana
54. Rosana Santoro Henriques
55. Sergio
56. Shirley Aparecida Martins Sales Rodrigues Emilio
57. Sidnéia de Oliveira
58. Silvana Bentlei Murbak
59. Soraya Lima do Nascimento
60. Steffani Maiara da Cruz
61. Suery Sakamoto Kikuta
62. Telma Elita de Costa
63. Telma Solves Catta Preta de Freitas
64. Thiago Parangaba de Farias
65. Vanessa Aparecida da Silva Milan

### PROCURADORIAS REGIONAIS

<b>PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ</b>
<b> Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 22-6-2021</b>
<b> Descredenciando</b> a pedido, o contador Eliseu Vieira Bedó Dos Santos, CPF 075.420.836-27 e CRC/MG 119511/0, nos termos do item 14, do Anexo I, da Resolução PGE-17, de 31-05-2012.
<b>PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA</b>
<b> Terceiro Termo de Aditamento de Contrato</b>
Processo PGE. 18846-156544/2018
Terceiro Termo de Aditivo do Contrato 9912325949
Contratante: Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado - Regional de Araçatuba.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 4.028.316/7101-51
Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de malote e postagem de carta comercial, por 12 meses, período de 28-06-2021 a 28-06-2022.
Valor total: R\$ 14.400,00
Valor para o exercício de 2021: R\$ 7.200,00
Valor para o exercício de 2022: R\$ 7.200,00
Programa de Trabalho: 03.092.40001.5843.0000
PTRES: 400135; Elemento econômico: 339039-25; UGE: 400118; Data da assinatura: 08-06-2021

# Universidade de São Paulo

#### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>
<b>Resolução CoG-8097, de 22-6-2021</b>
<i>Estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de Pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de graduação da Universidade de São Paulo (USP), exclusivamente no 1º semestre de 2022, e estabelece normas gerais para a segunda etapa do exame</i>
O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 17-06-2021, baixa a seguinte Resolução:
I – Das Disposições Gerais
Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP (Resolução 3745, de 19-10-1990), após a seleção para transferência interna, serão colocadas em transferência, de um curso para outro da USP e de outras instituições de ensino superior do País ou do exterior para a USP, exclusivamente para o 1º semestre de 2022, 351 vagas, conforme Anexos II e III, cujo preenchimento ficará condicionado à aprovação, em processo de transferência, que se regerá pelas disposições desta Resolução.
§ 1º - O exame será dividido em duas etapas: a Pré-seleção, de caráter geral, a cargo da Fundação Universitária para o Vestibular (Fuvest), e a Seleção, com base em conteúdos específicos, sob responsabilidade das diversas Unidades da USP.
§ 2º - O presente edital rege o exame de Pré-seleção e determina disposições gerais para o processo de transferência.
§ 3º - As Unidades da USP que participam deste processo de transferência publicarão até o dia 05-07-2021 seus respectivos editais com informações a respeito das provas de Seleção.
Artigo 2º - Caberá à Fuvest a responsabilidade de receber as inscrições, organizar a elaboração das provas de Pré-seleção, proceder à sua aplicação e correção e, ainda, enviar a lista de classificados à Pró-reitoria de Graduação.
§ 1º - A Fuvest acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da USP que participam deste processo de transferência, conforme a relação constante do Anexo II desta Resolução.
§ 2º - A Fuvest será responsável pela divulgação de todas as informações, prévias e posteriores, relacionadas à etapa da Pré-seleção deste processo de transferência.
§ 3º - Para cobrir os custos referentes à etapa de Pré-seleção, a taxa de inscrição, a ser recolhida pelos candidatos à Fuvest, será de R\$ 185,00. O não pagamento da taxa de inscrição, no prazo fixado pela Fuvest, acarretará o cancelamento da inscrição.
Artigo 3º - Caberá à Fuvest a condução do processo de redução de taxa de inscrição, em percentuais de 50% ou 100%, em conformidade com a Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, de acordo com regulamento próprio para esse fim, a ser divulgado em https://www.fuvest.br/.
Artigo 4º - O Manual da Transferência 2021/2022, contendo todas as informações necessárias relativas ao Exame de Transferência Externa USP 2021/2022, poderá ser acessado no site da Fuvest (https://www.fuvest.br/) a partir de 28-06-2021.
II – Das Inscrições e Documentos Necessários
Artigo 5º - Poderão se candidatar à transferência os alunos regularmente matriculados, no ano de 2021, em cursos de graduação de qualquer instituição de ensino superior, inclusive da USP. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição.
§ 1º - Os candidatos matriculados em cursos sequenciais e de curta duração estão desqualificados.
§ 2º - Poderão candidatar-se alunos que tiverem trancado sua matrícula no curso de origem, desde que, no momento da futura transferência de sua matrícula para a USP, comprovem estar regularmente matriculados na instituição de origem.
§ 3º - Os candidatos aprovados na pré-seleção que não apresentarem a documentação exigida pela Unidade dentro do prazo estipulado no respectivo edital de transferência serão eliminados da etapa de Seleção.
Artigo 6º - O candidato estrangeiro que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para se inscrever, deverá entrar em contato com a Fuvest, via sistema de atendimento “Fale Conosco”, para iniciar sua inscrição.
Artigo 7º - O candidato deverá indicar um único curso para transferência e declarar, no ato de inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital da Unidade responsável pelo curso.
§1º - O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço de e-mail válido para se cadastrar no site da Fuvest (https://www.fuvest.br), na área do candidato, caso não o tenha feito anteriormente.
§2º - A Fuvest utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Exame.
§3º - O candidato é responsável pelo preenchimento correto e exato de seus dados cadastrais e verificar e confirmar se a inscrição foi concluída com sucesso.
§4º - Após o encerramento do prazo para inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que seja o motivo.
Artigo 8º - As inscrições para o exame de transferência e requerimento de recursos específicos para realização da prova poderão ser feitas das 12h de 12-07-2021 até as 12h de 30-07-2021, exclusivamente pelo site da FUVEST (https://www.fuvest.br/), que fornecerá as instruções necessárias.
§1º - A taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 02-08-2021, por meio de boleto bancário, o não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.
§ 2º - Não haverá devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo.
III – Da Prova de Pré-seleção
Artigo 9º - O exame de Pré-seleção constará de prova constituída de 80 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais o candidato deverá indicar apenas uma como correta.
Artigo 10 - A prova de Pré-seleção avaliará os conhecimentos do candidato em várias matérias, no nível correspondente ao que é ministrado no ano inicial de cursos de graduação, conforme a área em que o curso pretendido se insira. Os programas dessas matérias encontram-se no Anexo I desta Resolução.
§ 1º - Para os candidatos aos cursos da área de Humanidades, serão apresentados 34 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa e 34 testes de Conhecimentos sobre Cultura Contemporânea.
§ 2º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Exatas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Matemática e 22 testes de Conhecimentos em Física.
§ 3º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Biológicas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Genética e 22 testes de Conhecimentos em Bioquímica.

Artigo 11 – A Prova de Pré-seleção está prevista para ser aplicada no dia 03-10-2021, com início às 13h (horário oficial de Brasília), tendo 4 horas de duração.

§ 1º - Não serão admitidos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões.

§ 2º - Local da prova: será informado na área do candidato, no site da Fuvest (https://www.fuvest.br/), no dia 24-09-2021.

§ 3º - Para a realização da prova, os candidatos deverão levar: documento original de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul e com corpo transparente. Será permitido o uso de lápis e borracha apenas para rascunho.

§ 4º - Durante a realização da prova, os candidatos deverão seguir todas as recomendações de biossegurança em função da pandemia de COVID-19, que serão divulgadas pela Fuvest em seu site até o dia 24-09-2021.

IV – Da Classificação e da Convocação para a Etapa da Seleção

Artigo 12 - Não haverá revisão ou vistas de provas de Pré-seleção.

§ 1º - Eventuais objeções a alguma questão do exame, encaminhadas à Fuvest pelo site (https://www.fuvest.br/), na área do candidato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da prova no site, serão analisadas pelas bancas elaboradoras, desde que devidamente embasadas.

§ 2º - Na hipótese de anulação de questão da prova, será atribuído a todos os candidatos presentes à prova o valor da questão anulada.

Artigo 13 - A cada candidato será atribuída uma pontuação de zero a oitenta, conforme o número de acertos na prova de Pré-seleção. De acordo com essa pontuação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

§ 1º - Será considerado inabilitado e desclassificado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das matérias em que tiver sido avaliado, nos termos do art. 10 e seus parágrafos.

§ 2º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia (São Carlos) que não obtiverem um mínimo de 50% do total dos pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

§ 3º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Politécnica (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% dos 80 pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

§ 4º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Instituto de Física (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total dos pontos possíveis nas provas de Conhecimentos em Matemática e Física.

§ 5º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Matemática, Licenciatura em Matemática e do Bacharelado em Estatística do Instituto de Matemática e Estatística (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% do total dos pontos possíveis na prova de Conhecimentos em Matemática.

§ 6º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado e Licenciatura em Química, do Instituto de Química (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total de pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

§ 7º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Geofísica e do Bacharelado em Meteorologia, do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (São Paulo) que não obtiverem, no conjunto das provas de Conhecimentos em Física e Matemática, um mínimo de 30% dos pontos possíveis.

§ 8º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (Piracicaba) que não obtiverem um mínimo de 40% do total de pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

§ 9º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia (Lorena) que não obtiverem um mínimo de 50% do total de pontos possíveis na prova de Pré-Seleção.

Artigo 14 - Entre os concorrentes a cada curso, serão convocados para a Seleção, nas respectivas Unidades, os habilitados e melhores classificados na primeira etapa, à razão de 3 candidatos por vaga disponível, exceção feita ao curso de Música (São Paulo) da Escola de Comunicações e Artes, no qual serão classificados, na primeira etapa, 8 candidatos por vaga disponível.

§ 1º - Nos cursos em que a quantidade de candidatos habilitados não atingir a relação indicada no caput deste artigo, serão convocados para a Seleção todos os candidatos habilitados.

§ 2º - Está assegurada a convocação, para cada um dos cursos que participam do processo de transferência, de todos os habilitados que tiverem a mesma pontuação do último classificado.

V – Da Seleção e Matrícula dos Aprovados

Artigo 15 - Na elaboração dos respectivos editais, as Unidades da USP que participam do processo de transferência poderão privilegiar as suas especificidades para a seleção dos novos alunos que irão preencher as vagas disponíveis.

§ 1º - As Unidades poderão estabelecer livremente a documentação necessária para a Seleção, o número e a modalidade das provas e os critérios de aprovação, bem como seus programas.

§ 2º - As Unidades estabelecerão também a regra sobre o aproveitamento ou não da pontuação obtida na Pré-seleção para a composição da nota final, bem como, em caso positivo, do peso a ela atribuída.

§ 3º - Em observância ao § 2º do art. 78 do Regimento Geral da USP, no exame de Seleção, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno da USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior.

Artigo 16 - A matrícula dos aprovados será efetuada exclusivamente, no 1º semestre de 2022, conforme as vagas disponibilizadas pelas Unidades.

Artigo 17 - A aprovação nos exames de Seleção não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na escola de origem e as disciplinas do curso da USP, para efeito de adaptação curricular, nos termos do disposto no art. 79 do Regimento Geral da USP.

§ 1º - Se o ingressante tiver sido examinado, na Pré-seleção ou na Seleção do Exame de Transferência, em disciplina(s) específica(s) do curso da USP, a nota mínima 5 na(s) referida(s) disciplina(s) servirá como prova de suficiência, ficando o aluno dispensado de cursá-la(s), a critério da Unidade.

§ 2º - Na(s) disciplina(s) que não tiver(em) sido objeto de prova, a Comissão de Graduação da Unidade receptora do aluno, ouvidos os Departamentos, poderá considerar existente a equivalência, ou exigir prova, com nota mínima de aprovação 5, ou, em último caso, exigir que se curse(m) a(s) disciplina(s).

Artigo 18 - As vagas dos cursos de Bacharelado em Física Computacional, de Bacharelado em Ciências Físicas e Biomoleculares e de Licenciatura em Ciências Exatas (do Instituto de Física de São Carlos) serão colocadas em exame de transferência diretamente na Unidade, regendo-se tais provas, por quanto dispor a Unidade, em edital próprio. A relação dessas vagas consta do Anexo III.

VI – Das Disposições Finais

Artigo 19 – Para os cursos da USP, sábado é considerado dia letivo.

Artigo 20 – O desrespeito às normas que regem o Exame de Transferência Externa USP 2021/2022, bem como a desobediência às instruções e exigências registradas no Manual da Transferência 2021/2022, além de sanções legais cabíveis, resultarão na desclassificação do candidato e, portanto, em sua eliminação do Exame de Transferência Externa USP 2021/2022.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes do Manual da Transferência 2021/2022 divulgado no site da Fuvest (https://www.fuvest.br/).

Artigo 21 – A Fuvest poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos candidatos nos termos da Lei 13.709/2018,